



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/05/2026 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 21/05/2026 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2026 às 09h01min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.

1- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4- A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

7- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência.





1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 01	CÓDIGO (870055257) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO – ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 82 Mensal x 12 Meses = 984 anual Administração = 03 Finanças = 01 Agricultura = 04 Lazer e Turismo = 03 Saúde = 31 Educação = 06 Obras = 07 Defesa Civil = 02 Recursos Materiais = 01 Planejamento = 09 Gestão Pessoas = 01 Políticas sociais = 11 Cultura = 01 Gabinete = 02 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	82	984
LOTE 01	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL





ITEM 02	CÓDIGO (870055258) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO PICAPE PICAPE (PICK- UP), DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88Cv (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÂTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 02 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 01 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORICINAL DE FABRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS TRAVA ELETRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO . ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENACEM. EBD AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATORIO E EXIGIDOS POR LEIS. PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DE SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 05 Mensal x 12 Meses = 60 anual Agricultura = 02 Educação = 01 Obras = 02 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	05	60
ITEM 03	CÓDIGO (870055259) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO AUTOMÓVEL, TIPO MINI VAM, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), MOTOR 1,8 OU SUPERIOR, COM 05 (CINCO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07(SETE) LUGARES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO MODELO/FABRICAÇÃO NÃO INFOERIOR A 2025/2026. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO REGulares,SEGURO COMPREENSIVO,INCLUSIVE PARA TERCEIROS. E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESPORTES: 02 Mensal x 12 Meses = 24 anual Esporte = 01 Políticas Sociais = 01 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	02	24
ITEM 04	CÓDIGO (870055260) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EXECUTIVO TIPO SEDAN (CILINDRADA (CM³): (ZERO) QUILOMETRO, MÍNIMO DE 1.4 CM³ MOTOR (CV): MÍNIMO 150 CV).- COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) E OU GASOLINA PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS PINTURA: BRANCA ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO E TRASEIRO DISCO SÓLIDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DE INFOTENIMENTO COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TERMÔMETRO DA ÁGUA DO MOTOR, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTA-GIROS E INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, AR CONDICIONADO	SERVIÇO	02	24





	ORIGINAL DE FABRICA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4625 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2700 MM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026, ZERO KM FABRICAÇÃO: NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER E INSULFILME CONFORME NORMA ABNT. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN QUANTIDADE: 02 Mensal x 12 Meses = 24 anual DESENV. ECONOM - 01 ADMINISTRAÇÃO - 01 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.			
ITEM 05	CÓDIGO (870055261) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, CARROCERIA MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA- COM 04 PORTAS COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. DEVERÁ TER MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4 COM MÍNIMO DE 190 CAVALOS, TRACÇÃO MOTRIZ 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER, SISTEMA DE SOM, VOLUME DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000 LT, MÍNIMO 1,45 MT DE COMPRIMENTO, 1,45 MT DE LARGURA E 0,45 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG E DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 03 Mensal X 12 Meses = 36 anual Planejamento = 01 Lazer e Turismo = 01 Políticas Sociais = 01 OBS:OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	03	36
LOTE 02	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 06	CÓDIGO (870055262) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO	SERVIÇO	04	48





	COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO – ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA O VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALEM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS TRÂNSITO: 04 Mensal X 12 Meses = 48 anual OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.			
LOTE 02	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 07	CÓDIGO (870055263) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO PICAPE (PICK-UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANO OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R 14 RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRAULICA OU ELÉTRICA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO) CINTRO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES ; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRÁ E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS: TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS: FREIO	SERVIÇO	04	48





	COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM . EBD ; AIRBAG DUPLO PRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENCADE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEICULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALEM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS TRÂNSITO: 04 Mensal x 12 Meses = 48 anual OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.			
LOTE 03	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 08	CÓDIGO (870055283) VEÍCULO DE PASSEIO VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU 2026 - MODELO: 2025 OU 2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR-	SERVIÇO	01	12





	CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA O VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), DEVENDO O PWM GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA, POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL - 01			
LOTE 03	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL





ITEM 09	CÓDIGO (870055284) VEÍCULO PICAPE (PICK UP) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - PICAPE (PICK UP), SEM USO, MODELO PICAPE (PICK UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU 2026 - MODELO: 2025 OU 2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRABAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, SERVIÇO 24 DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA, POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL - 01	Serviços	01	12
LOTE 03	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL





ITEM 10	CÓDIGO (870055285) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE O VEÍCULO DEVERÁ SER UTILITÁRIO TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COM CARROCERIA CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR. DEVERÁ POSSUIR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E CÂMBIO AUTOMÁTICO, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM TERRENOS VARIADOS E TRANSPORTE DE CARGAS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E TODOS OS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO. A CAÇAMBA DEVERÁ POSSUIR VOLUME MÍNIMO 1000 LT, MÍNIMO 1,45 M DE COMPRIMENTO, 1,45 M DE LARGURA E 0,45 M DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 KG, DOTADA DE REVESTIMENTO PROTETOR E GANCHOS DE FIXAÇÃO INTERNOS. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL – 01	SERVIÇO	01	12
--------------------	--	----------------	-----------	-----------

1.1.2. Ressalta-se que o quantitativo resulta do número de veículo multiplicado pela quantidade de meses de vigência do contrato. No caso, a base de cálculo utilizada foi de 12 (doze) meses.





1.1.3. Os veículos descritos no lote 01 item 01 , 02 , 03 , 05 deverão ser entregues devidamente adesivados conforme ANEXO I deste Termo de Referência. Considerando a necessidade de padronização da frota, os veículos deverão ser entregues na cor branca.

1.1.4 Considerando a necessidade de padronização da frota, os veículos descritos no lote 01 item 04 deverão ser entregues na cor preta sem necessidade de adesivo.

1.1.5 Considerando a necessidade de padronização os veículos descritos no lote 02 deverão ser entregues na cor branca, sem necessidade de adesivo e ou plotagem.

1.1.6. Considerando a necessidade de padronização da frota, os veículos descritos no lote 03 deverão ser entregues nas cores branca, sem necessidade de adesivo e ou plotagem.

1.2. A contratação dar-se-á para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura de Pouso Alegre.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1196	150000000	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2043. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
599	1500000	PRÓPRIO	02.008.0004123.0028.2036.33390 3900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
690	15000000	PRÓPRIO	020.010.000.0004.0122.0030.217 4.3339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
352	1500000	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122.0001.2062. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
1216	1500000	PRÓPRIO	02.021.000.0013.0392.0005.2101. 333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-SEC. CULTURA
1087	150000	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0041.2116. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - TRANSITO
1053	150000	PRÓPRIO	02.014.000.0004.0122.0039.2169. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAS
618	150000	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122.0029.2050. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1306	150000	PRÓPRIO	02.016.000.0008.0244.0021.2058. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE





				POLÍTICAS SOCIAIS
1115	1660000	VINCULADO	02..016.000.0008.0244.0022.2157 .33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1124	1660000	VINCULADO	02..016.000.0008.0244.0025.2123 .33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1133	1660000	VINCULADO	02..016.000.0008.0244.0025.2125 .33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
461	150000000	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.2066. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
339	150000000	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2033. 33390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS MATERIAIS
374	150000000	PRÓPRIO	02.004.000.0004.0122.0013.2093. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
880	16210000000	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2017. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE SAÚDE
1023	1500000	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812.0035.2165. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE ESPORTES
403	150000	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0016.2097. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SEC. DESENV. ECONÔMICO
1239	1500000	PRÓPRIO	02.019.000.0004.0182.0029.2051. 33390390000	MANUTENÇÃO SECRETARIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS DEFESA CIVIL
1422	25000000000	PRÓPRIO	02.019.000.0004.0182.0029.2051. 33390390000	MANUTENÇÃO SECRETARIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS DEFESA CIVIL
317	150000	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.2118. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CHEFIA DE GABINETE





3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc, deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.7.6.1. A presente licitação será destinada à ampla competição, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO





5.1. Não será admitida a formação de consórcio de empresas por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, dado que estas, isoladamente, têm condições de suprir os requisitos de habilitação a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

5.2. A não formação de consórcio visa atender às ofertas usuais das empresas prestadoras de serviços para execução do presente empreendimento e a pouca variedade de atividades objeto desta contratação, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem o licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;





7.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário;

7.14. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

9.11.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogos dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

9.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado

9.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Justifica-se a exigência, considerando o fator econômico e a natureza continuada do contrato de locação de veículos com seguro e manutenção inclusa, exige-se demonstração de boa situação econômico-financeira, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a execução regular do objeto e evitar riscos contratuais.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

b.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

b.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

b.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

b.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) **valor inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado





da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.4.2 Serão aceitos documentos eletrônicos autenticados via sistemas públicos oficiais, desde que garantida sua integridade e autenticidade.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.

16.4. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de





reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).





17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contratar a solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela Contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela Contratada.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste Edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.





21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os requisitos da contratação serão conforme previsto no Termo de Referência

22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

24. MODALIDADE

24.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

26.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

26.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

26.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

26.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

26.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

27. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.





28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais).

Pouso Alegre/MG, 04 maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:
JONATHAN APARECIDO CAIRES
GUIDO:***153828**
***.153.828-**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Jonathan Aparecido Caires Guido
Secretário Municipal de Administração

Página **31** de **84**





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 01	CÓDIGO (870055257) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRUVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 82 Mensal x 12 Meses = 984 anual Administração = 03 Finanças = 01 Agricultura = 04 Lazer e Turismo = 03 Saúde = 31 Educação = 06 Obras = 07 Defesa Civil = 02 Recursos Materiais = 01 Planejamento = 09 Gestão Pessoas = 01 Políticas sociais = 11 Cultura = 01 Gabinete = 02 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	82	984
LOTE 01	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL





ITEM 02	CÓDIGO (870055258) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO PICAPE PICAPE (PICK- UP), DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88Cv (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 02 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 01 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORICINAL DE FABRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS TRAVA ELETRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO . ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENACEM. EBD AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATORIO E EXIGIDOS POR LEIS. PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DE SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 05 Mensal x 12 Meses = 60 anual Agricultura = 02 Educação = 01 Obras = 02 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	05	60
ITEM 03	CÓDIGO (870055259) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO AUTOMÓVEL, TIPO MINI VAM, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), MOTOR 1,8 OU SUPERIOR, COM 05 (CINCO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 07(SETE) LUGARES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO MODELO/FABRICAÇÃO NÃO INFOERIOR A 2025/2026. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO REGulares,SEGURO COMPREENSIVO,INCLUSIVE PARA TERCEIROS. E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESPORTES: 02 Mensal x 12 Meses = 24 anual Esporte = 01 Políticas Sociais = 01 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	02	24
ITEM 04	CÓDIGO (870055260) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EXECUTIVO TIPO SEDAN (CILINDRADA (CM³): (ZERO) QUILOMETRO, MÍNIMO DE 1.4 CM³ MOTOR (CV): MÍNIMO 150 CV).- COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) E OU GASOLINA PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS PINTURA: BRANCA ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO E TRASEIRO DISCO SÓLIDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DE INFOTENIMENTO COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TERMÔMETRO DA ÁGUA DO MOTOR, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTA-GIROS E INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, AR CONDICIONADO	SERVIÇO	02	24





	ORIGINAL DE FABRICA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4625 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2700 MM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026, ZERO KM FABRICAÇÃO: NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER E INSULFILME CONFORME NORMA ABNT. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN QUANTIDADE: 02 Mensal x 12 Meses = 24 anual DESENV. ECONOM - 01 ADMINISTRAÇÃO - 01 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.			
ITEM 05	CÓDIGO (870055261) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE , ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, CARROCERIA MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA- COM 04 PORTAS COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. DEVERÁ TER MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4 COM MÍNIMO DE 190 CAVALOS, TRAÇÃO MOTRIZ 4X4 , COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER, SISTEMA DE SOM, VOLUME DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000 LT, MÍNIMO 1,45 MT DE COMPRIMENTO, 1,45 MT DE LARGURA E 0,45 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG E DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 03 Mensal X 12 Meses = 36 anual Planejamento = 01 Lazer e Turismo = 01 Políticas Sociais = 01 OBS:OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	03	36
LOTE 02	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 06	CÓDIGO (870055262) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO	SERVIÇO	04	48





	COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO – ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA O VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALEM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS TRÂNSITO: 04 Mensal X 12 Meses = 48 anual OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.			
LOTE 02	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL





ITEM 07	CÓDIGO (870055263) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO PICAPE (PICK-UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANO OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA,/PNEUS ARO MÍNIMO R 14 RODA,/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS I (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRAULICA OU ELÉTRICA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO) CINTRO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES ; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRÁ E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS: TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS: FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM . EBD ; AIRBAG DUPLO PRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENCADE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEICULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALEM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS TRÂNSITO: 04 Mensal x 12 Meses = 48 anual OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	04	48
LOTE 03	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL





ITEM 08	CÓDIGO (870055283) VEÍCULO DE PASSEIO VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÂRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU 2026 - MODELO: 2025 OU 2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRABAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA O VEÍCULO:SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDs), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), DEVENDO O PWM GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA, POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL - 01	SERVIÇO	01	12
--------------------------	--	---------	----	----





LOTE 03	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 09	CÓDIGO (870055284) VEÍCULO PICAPE (PICK UP) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - PICAPE (PICK UP), SEM USO, MODELO PICAPE (PICK UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU 2026 - MODELO: 2025 OU 2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, SERVIÇO 24 DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA, POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL - 01	Serviços	01	12





LOTE 03	CÓDIGO (870055285) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	01	12
ITEM 10	O VEÍCULO DEVERÁ SER UTILITÁRIO TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COM CARROCERIA CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR. DEVERÁ POSSUIR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E CÂMBIO AUTOMÁTICO, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM TERRENOS VARIADOS E TRANSPORTE DE CARGAS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E TODOS OS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO. A CAÇAMBA DEVERÁ POSSUIR VOLUME MÍNIMO 1000 LT, MÍNIMO 1,45 M DE COMPRIMENTO, 1,45 M DE LARGURA E 0,45 M DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 KG, DOTADA DE REVESTIMENTO PROTETOR E GANCHOS DE FIXAÇÃO INTERNOS. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL – 01			

1.1.2. Ressalta-se que o quantitativo resulta do número de veículo multiplicado pela quantidade de meses de vigência do contrato. No caso, a base de cálculo utilizada foi de 12 (doze) meses.





1.1.3. Os veículos descritos no lote 01 item 01 , 02 , 03 , 05 deverão ser entregues devidamente adesivados conforme ANEXO I deste Termo de Referência. Considerando a necessidade de padronização da frota, os veículos deverão ser entregues na cor branca.

1.1.4 Considerando a necessidade de padronização da frota, os veículos descritos no lote 01 item 04 deverão ser entregues na cor preta sem necessidade de adesivo.

1.1.5 Considerando a necessidade de padronização os veículos descritos no lote 02 deverão ser entregues na cor branca, sem necessidade de adesivo e ou plotagem.

1.1.6. Considerando a necessidade de padronização da frota, os veículos descritos no lote 03 deverão ser entregues nas cores branca, sem necessidade de adesivo e ou plotagem.

1.2. A contratação dar-se-á para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura de Pouso Alegre.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o art. 105 da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 106 e 107 da referida lei.

2.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, que não pode sofrer interrupções, a prorrogação da vigência do contrato justifica-se para assegurar, de maneira satisfatória, o atendimento das necessidades diárias do Município. Essa medida otimiza o fluxo de trabalho, garante a qualidade dos resultados e evita os custos adicionais decorrentes de uma nova licitação. Além disso, a renovação do contrato contribui para a eficiência do processo, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e assegurando melhores condições contratuais, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. No caso de eventual contrato, a prorrogação do mesmo fará jus ao reajuste previsto no art. 92, §3º, e art. 6º, inciso LVIII, da Lei 14.133/21, a contar da data da proposta. Que será feito tendo como base o IPCA

2.4. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento expedida pela Secretaria responsável.

2.4.1. O prazo poderá ser prorrogado em caráter excepcional desde que motivada por fatos supervenientes e alheios à vontade da CONTRATADA, mediante solicitação formal devidamente instruída e fundamentada, novo prazo poderá ser estabelecido após análise do CONTRATANTE.

2.5. Caso o veículo esteja em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Ordem de Serviço ou apresentarem defeitos e vícios, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

2.6. No caso de ocorrer acidente em que o veículo locado seja considerado **sem condições de uso** ou **como perda total**, o recolhimento do veículo acidentado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar **de imediato** outro veículo o qual **poderá temporariamente ser seminovo** em perfeitas condições de uso, e com características idênticas às descritas neste Termo de referência, **até a entrega de um veículo zero quilômetro**, em substituição definitiva ao veículo sinistrado, a qual deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos**.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. DA FRANQUIA

3.1.1. Para os veículos elencados neste Termo de Referência, a franquias será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidente tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como





troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleos lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual dos Veículos.

3.1.2. Os veículos elencados nas Especificações Técnicas dos lotes 01,02,03 deverão ser 0 (zero) km, reservando-se à Contratante o direito de efetuar vistoria destes antes do recebimento.

3.1.3. No ato de entrega dos veículos à Contratante, bem como por ocasião da devolução do mesmo à Contratada, será lavrado um termo de recebimento/devolução, a ser subscrito pelas partes, no qual constará a data e o horário da entrega/devolução.

3.1.4. Também no ato de entrega dos veículos à contratante, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licenciamento do veículo em nome da empresa contratada;
- b) Apólice de seguro do veículo, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
- d) Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- e) Taxa de licenciamento de veículo.

3.1.5. O veículo ficará à disposição da Contratante em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do CONTRATO e deverá ser entregue dentro do Município de Pouso Alegre, em local indicado pela Contratante, acompanhado da respectiva documentação, conforme solicitação.

3.1.6. No custo da locação do veículo deverá estar incluso seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os causados a terceiros, da seguinte forma:

- a) Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;
- b) Cobertura total por danos materiais causados, pelo veículo locado, a bens de terceiros;
- c) Cobertura por danos pessoais causados a terceiros.
- d) O serviço de assistência da seguradora contratada deverá ser rápido e eficiente, em caso do veículo estar em viagem fora do município o atendimento deverá ser de até 03 (três) horas.

3.2. EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

3.2.1. O veículo DEVE corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicadas na proposta comercial, na data de assinatura do CONTRATO, ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus ao CONTRATANTE.

3.2.2. A entrega do veículo locado, para início da execução do CONTRATO, bem como o seu recolhimento quando do encerramento contratual será feito diretamente no local definido pela Secretaria requisitante que será comunicando previamente à contratada e com o envio da Ordem de Serviço devidamente empenhada, evitando assim falhas na entrega, mediante vistoria do setor responsável, para verificação de atendimento das condições contratuais.

3.2.3. Por ocasião dessa entrega, o veículo deverá estar com o reservatório de combustível abastecido com, no mínimo, ¼ (um quarto) do tanque.

3.2.4. O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre.

3.2.5. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o





CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

3.2.6. Correrá por conta do CONTRATANTE somente as despesas referentes à motorista e combustível.

3.3. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.3.1. O veículo locado obrigatoriamente deverá ser entregue segurado. As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATADO até o limite máximo de indenização os danos pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, veículos de terceiros, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado.

3.3.2. O seguro contratado deve ser o compreensivo (seguro total) incluindo: colisão, incêndio, furto e roubo, Responsabilidade Civil facultativa - RCF-V danos pessoais e materiais, Acidentes Pessoais Passageiros - APP, morte, invalidez permanente e parcial. Danos Materiais: R\$ 50.000,00; Danos Corporais: R\$ 50.000,00; APP Morte: R\$ 5.000,00 e APP Invalidez: R\$ 5.000,00.

3.3.3. Nos casos em que ocorrer ACIDENTE com o veículo locado, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, as despesas decorrentes do reparo correrão por conta do CONTRATANTE até o valor máximo estipulado na franquia do seguro.

3.3.4. A apuração da responsabilidade será objeto de processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com as normas específicas a serem observadas pela CONTRATANTE.

3.3.5. Eventuais danos ou avarias decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência atribuíveis aos condutores vinculados à CONTRATANTE, uma vez devidamente comprovados mediante regular apuração em processo administrativo interno, terão as respectivas despesas de reparo integralmente suportadas pela CONTRATANTE, a qual efetuará o ressarcimento à CONTRATADA após a conclusão da apuração e a consequente definição das responsabilidades.

3.3.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos atos de seus funcionários praticados nas dependências do CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a este ou a seus servidores, ou que produza risco ao patrimônio do CONTRATANTE.

3.3.7. No caso de ocorrer acidente em que o veículo locado seja considerado como perda total, o recolhimento do veículo acidentado será de responsabilidade do CONTRATADO que deverá disponibilizar outro veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.8. Os documentos relativos ao seguro e certificado de registro e licenciamento de veículo, deverão ser apresentados no ato da vistoria para recebimento do veículo.

3.4. INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

3.4.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento. Caso ocorram circunstâncias excepcionais supervenientes, alheias ao controle da CONTRATADA, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e documentada.

3.4.2. Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, bem como apresentar recursos das notificações de trânsito e os pagamentos das multas caso os recursos avariados sejam julgados improcedentes.

3.4.3. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do CONTRATO, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

3.5. MANUTENÇÃO





3.5.1. O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo.

3.5.2. A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a revisão/manutenção preventiva do veículo locado.

3.5.3. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATANTE enviará mensalmente para a CONTRATADA, o hodômetro atualizado do veículo locado.

3.5.4. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de oficina com distância máxima de 30 (trinta) km do município para realização das manutenções preventivas, sendo que, será de responsabilidade da CONTRATANTE o encaminhamento do veículo até o estabelecimento informado pela CONTRATADA.

3.5.5. Caso a distância da oficina onde serão realizadas as manutenções preventivas, seja superior a 30 (trinta) Km, será de responsabilidade da CONTRATADA encaminhar o veículo para a oficina.

3.5.6. Todas as despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.7. Em caso de manutenções preventivas e corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva em iguais condições.

3.5.8. Caso não seja efetivada a manutenção/reparo do veículo ou disponibilizada outro reserva em até 24 horas, não serão devidas, as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

3.5.9. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que possua as mesmas condições/especificações (marca/modelo) do veículo baixado.

3.5.10. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

3.5.11. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva do veículo sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

3.5.12. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo-se o serviço de reboque, sem limites de quilometragem.

3.5.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção do veículo, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pelo Município, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

3.5.14. Considera-se uso regular do veículo, comprovado através de processo administrativo, quando:

- a) O condutor estiver devidamente habilitado e com a carteira de habilitação válida;
- b) Em atuação responsável, sem excesso culposo ou doloso, levando-se em conta o contexto em que o veículo esteja sendo utilizado.

3.5.15. O veículo sem condições de funcionamento e/ou circulação, deverá ser removido, em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento feito por usuário do CONTRATANTE e imediatamente substituído.

3.5.16. O serviço de reboque e manutenção do veículo em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá onde for solicitado.





3.5.17. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo locado, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

3.6. RENOVAÇÃO DA FROTA

3.6.1. Havendo a elaboração e/ou renovação do contrato e transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, deverá haver a substituição total da frota por veículo 0 (zero) quilometro, não sendo facultado o aproveitamento.

3.6.2. A substituição do veículo deverá ser por outro em iguais condições e com as mesmas especificações ou melhores das constantes neste Termo de Referência

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços objeto deste termo de referência, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.

4.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

4.3. Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre este, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.5. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem a prévia e expressa concordância do Contratante;

4.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

4.7. Arcar com todos os custos da manutenção do veículo, troca de peças, reparos e mão de obra, ficando a contratada responsável pelo perfeito estado de conservação dos veículos utilizados na locação.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

4.10. Não havendo a entrega(s) do produto(s) e/ou a não execução do (s) serviço(s) pela empresa ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente, pelo não atendimento das exigências especificadas no termo de referência e anexos, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

4.11. Indicar preposto, aceito pela Administração Municipal de Pouso Alegre, para representá-lo durante a execução do contrato.

4.12. A DETENTORA se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta contratação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços.

4.13. Será (ão) recusado (s) no todo ou em parte o (s) serviço (s) que não atenda (m) as especificações constantes neste termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos do contrato.

5.2. Comunicar imediatamente e por escrito a detentora quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes no CONTRATO.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

5.6. Comunicar, por escrito a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos para adequação.

5.7. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S):

7.1. Os locais e horários para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos previamente pelas Secretarias e/ou Superintendências requisitantes, conforme disposto na Ordem de Serviços.

7.2. Os locais para devolução do veículo após o fim do CONTRATO serão definidos de acordo com as informações disponibilizadas pela Secretaria.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas correspondentes a execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1196	150000000	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2043.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
599	1500000	PRÓPRIO	02.008.0004123.0028.2036.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
690	15000000	PRÓPRIO	020.010.000.0004.0122.0030.2174.3339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
352	1500000	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122.0001.2062.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





				PECUARIA E ABASTECIMENTO
1216	1500000	PRÓPRIO	02.021.000.0013.0392.0005.2101.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-SEC. CULTURA
1087	150000	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0041.2116.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - TRANSITO
1053	150000	PRÓPRIO	02.014.000.0004.0122.0039.2169.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAS
618	150000	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122.0029.2050.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1306	150000	PRÓPRIO	02.016.000.0008.0244.0021.2058.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1115	1660000	VINCULADO	02..016.000.0008.0244.0022.2157.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1124	1660000	VINCULADO	02..016.000.0008.0244.0025.2123. 333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1133	1660000	VINCULADO	02..016.000.0008.0244.0025.2125. 333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
461	150000000	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.2066.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
339	150000000	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2033.333903900000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS MATERIAIS
374	150000000	PRÓPRIO	02.004.000.0004.0122.0013.2093.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
880	16210000000	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2017.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE SAÚDE
1023	1500000	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812.0035.2165.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE ESPORTES
403	150000	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0016.2097.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SEC. DESENV. ECONÔMICO
1239	1500000	PRÓPRIO	02.019.000.0004.0182.0029.2051.333903900000	MANUTENÇÃO SECRETARIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS DEFESA CIVIL
1422	25000000000	PRÓPRIO	02.019.000.0004.0182.0029.2051.333903900000	MANUTENÇÃO SECRETARIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS





				JURIDICAS DEFESA CIVIL
317	150000	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.2118.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CHEFIA DE GABINETE

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (dias) corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou fatura devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização destas.

9.1.2. Se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

9.2. Será autorizada a emissão da nota fiscal ou fatura somente após conferência da documentação por parte da fiscalização.

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

9.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

9.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 A estrutura de lotes proporciona eficiência operacional, simplifica o controle de manutenção, seguro e facilita o gerenciamento contratual. Além disso, a concentração de veículos semelhantes em um mesmo lote contribui para melhor aproveitamento logístico, redução de custos administrativos e possibilidade de economia de escala. Dessa forma, a formação de lotes mostra-se técnica e economicamente justificável, em conformidade com art. 11, parágrafo único e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento eficiente e vantajoso ao interesse público.

10.2 Por tanto o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

11.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:





11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual deve ser exercida por representante da Administração especialmente designado, sem restrição quanto ao vínculo funcional, devendo o agente público possuir conhecimento técnico e funcionalidade compatível com o objeto contratado. A norma não impõe a obrigatoriedade de que o fiscal seja servidor efetivo, mas que detenha condições técnicas e operacionais para o desempenho da função, sendo esta designação ato discricionário e motivado da autoridade competente.

11.2 Justificativa – se a designação de servidores comissionados como fiscais administrativos e técnicos conforme respaldo técnico e jurídico na legislação vigente, bem como em entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

A Nota Técnica do TCE-MG (processo n.º 1192181), ao tratar da matéria, reforça que, embora a preferência deva recair sobre servidores efetivos, é admissível a designação de servidores comissionados quando devidamente motivada, especialmente em situações em que o servidor comissionado detenha atribuições gerenciais, conhecimento técnico específico ou atuem diretamente na execução, acompanhamento e gestão do contrato no âmbito da respectiva Secretaria.

Cumprir observar que a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 (artigos 21 a 23) determinam que a fiscalização e a gestão contratual devem observar critérios de competência, segregação de funções e rastreabilidade de atos, mas não vedam a atuação de servidores comissionados, desde que designados formalmente e com declaração expressa de ciência e responsabilidade.

Assim, no presente caso, as Secretarias Municipais indicaram fiscais e gestores (efetivos e comissionados) observando critérios de conhecimento técnico, experiência administrativa e envolvimento direto com a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e da segregação de funções, previstos nos artigos 5º, 11 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a designação de servidores comissionados é medida excepcional, porém necessárias para execução adequada do contrato e não configura irregularidade, mas sim medida administrativa legítima, respaldada por motivação técnica, e pautada na busca pela efetividade e eficiência da fiscalização contratual, conforme recomendação expressa do TCE-MG e da Secretaria de Gestão do Governo Federal (SEGES/ME) em suas orientações de boas práticas de governança contratual. Serão fiscais do contrato, os servidores a seguir indicados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Eugênio Mozart Silva Filho	Mat. 13981
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Eduardo D'angelo de Souza	Mat. 19431
Fiscal titular Administrativo	Iandeyara Kaminsk da Silva	Mat. 24575
Fiscal suplente Administrativo	Marcel Beckman de Souza	Mat. 22419
Gestor titular	Jonathan Aparecido Caires Guido	Mat. 23406
Gestor suplente	Thiago Alan da Fonseca	Mat. 23621
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Elaine Cristina do Couto	Mat. 9565
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Marilucia Moreira Lopes	Mat. 15764





Fiscal titular Administrativo	Flavia Aparecida Alvarenga Coutinho	Mat. 14281
Fiscal suplente Administrativo	Danielle Laraia Rocha de Barros Cobra	Mat. 12873
SECRETARIA DE TRÂNSITO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Jonathan Diego da Silva Bernardes	Mat. 23240
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Fabio Batista de Oliveira	Mat. 22027
Fiscal titular Administrativo	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	Mat. 16661
Fiscal suplente Administrativo	Mônica Renata de Azevedo Pereira	Mat. 8595
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	José Cassiano Coutinho	Mat. 20148
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Carlos Henrique Rosa	Mat. 19313
Fiscal titular Administrativo	Mariana Gessi Camargo	Mat. 22603
Fiscal suplente Administrativo	Ana Beatriz Vilela	Mat. 22711
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Plinio Silva de Paiva	Mat. 14048
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Ângelo Wagner Ramos	Mat. 13945
Fiscal titular Administrativo	Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo	Mat. 15982
Fiscal suplente Administrativo	Vivian Carvalho Siqueira Barbosa	Mat. 16905
SECRETARIA DE CULTURA		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	José Ronildo Lopes Soares	Mat. 19601
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Danielle Raspante Guedes	Mat. 24360
Fiscal titular Administrativo	Jessé Rodrigues Silva	Mat. 24468
Fiscal suplente Administrativo	Pedro Henrique Correia Silva Moreira	Mat. 24214
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Marcelo Mantovani	Mat. 20003





Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Jonathas Bernardes de Carvalho	Mat. 21228
Fiscal titular Administrativo	Alexandre Roberto da Costa	Mat. 12814
Fiscal suplente Administrativo	João Edson de Freitas	Mat.7951
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Patrícia Pereira Rosa	Mat. 21257
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Joane Moara Goncalves Pinto	Mat. 18509
Fiscal Titular Administrativo	Luzia de Fatima Gusmão de Godoy	Mat. 14109
Fiscal Suplente Administrativo	Tassia Dias de Souza	Mat. 17861
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Marcos Alan Homse de Azevedo Junior	Mat. 22734
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Carlos Eduardo Paula Freitas	Mat. 15443
Fiscal titular Administrativo	João Batista Machado	Mat. 12449
Fiscal suplente Administrativo	Alexandre José Lopes	Mat. 13068
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E MATERIAIS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Eduardo de Assis Passos	Mat. 23806
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Tharley Almeida Franco	Mat. 23808
Fiscal titular Administrativo	Jaqueline Pereira	Mat. 24312
Fiscal suplente Administrativo	Jaqueline dos Santos	Mat. 24383
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO LAZER E TURISMO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	João Pedro dos Santos Oliveira	Mat.24567
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé	Mat.23367
Fiscal titular Administrativo	Guilherme Miguel de Oliveira Sabino	Mat. 24987
Fiscal suplente Administrativo	Paulo Henrique Peixoto Joanni	Mat.23786
SECRETARIA DE SAÚDE		





Fiscal Técnico Titular dos serviços	Sara Reis Miranda Valério	Mat.23362
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Marcelo Luiz Silva Maximiliano	Mat.12613
Fiscal titular Administrativo	Juliana Fernandes Ramos	Mat.18936
Fiscal suplente Administrativo	Gustavo Luís Fernandes Silva	Mat.24.259
SECRETARIA DE ESPORTES		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Marina Ramalho Cobra Borges	Mat.20320
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Guilherme Andrade Octaviano Bernis	Mat.24080
Fiscal titular Administrativo	Sissi Kallas Ribeiro	Mat.24081
Fiscal suplente Administrativo	Michael Ricieri da Silva Soares	Mat.24134
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Taciana Teixeira Vitale	Mat.22753
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Ivonilda Francisca Chagas Vinhais	Mat.16180
Fiscal titular Administrativo	Suelen do Couto Machado	Mat.17421
Fiscal suplente Administrativo	Cleber dos Santos Sousa	Mat.23923
CHEFIA DE GABINETE		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Evaldo do Couto	Mat.12683
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Evandro Luiz Gouvea	Mat.13184
Fiscal titular Administrativo	Leda Maria Pereira Miguel	Mat. 23385
Fiscal suplente administrativo	Cristiane Alves de Almeida	Mat.23.282
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Francisco Paulo da Silva	Mat.19830
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Bruno Monticeli Moreira	Mat.23752
Fiscal titular Administrativo	Camila Gomes de Freitas	Mat. 15802





Fiscal suplente Administrativo	Maria Rita Junho Giovanini	Mat. 22209
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DEFESA CIVIL		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Jaime de Paula Barbosa	Mat.23129
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Franklin Jose de Moura	Mat.23778
Fiscal titular Administrativo	Gabriel Antônio de Oliveira Eneas	Mat. 22873
Fiscal suplente Administrativo	Lívia Carvalho Mendes Fernandes	Mat. 24516

11.2. O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





11.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.13. O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.14. O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.15. O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.16. O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.17. O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA MODALIDADE

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.





A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado na forma de PREGÃO.

Ademais, as medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Requisitos gerais

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

13.2. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

13.3. Requisitos de sustentabilidade

Deve-se priorizar o uso responsável de recursos naturais, minimizando o desperdício de água e energia durante as operações de locação dos veículos. Medidas como a manutenção preventiva dos veículos para otimizar o consumo de combustível e o uso eficiente de recursos hídricos em processos de lavagem são incentivadas.

13.4. Requisitos para cumprimento do contrato:

a) A apresentação de documentação técnica e o cumprimento das normas estabelecidas garantem a qualidade e segurança na execução dos serviços contratados, proporcionando tranquilidade para a Administração quanto à conformidade com as exigências legais.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1 Justifica-se a exigência, considerando o fator econômico e a natureza continuada do contrato de locação de veículos com seguro e manutenção inclusa, exige-se demonstração de boa situação econômico-financeira, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a execução regular do objeto e evitar riscos contratuais.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta PREGÃO ELETRÔNICO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

b.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

SG=
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LC=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

b.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

b.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) **valor inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.2 Serão aceitos documentos eletrônicos autenticados via sistemas públicos oficiais, desde que garantida sua integridade e autenticidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

15.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;





15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar Licitação;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será tratada diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

18. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise das alternativas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada é a locação dos veículos, já incluso o seguro e as manutenções. Considerando as vantagens apresentadas, a locação de veículos mostrou-se como a opção mais vantajosa para o município. Além de oferecer economia de custos a curto prazo, a locação proporciona maior flexibilidade e agilidade na gestão da frota, permitindo uma resposta mais eficiente às demandas variáveis da administração pública. A previsibilidade financeira proporcionada pela inclusão de seguro e manutenção no contrato de locação contribui para uma gestão orçamentaria mais eficaz.

19 – DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO:

19.1. Não será admitida a formação de consórcio de empresas por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, dado que estas, isoladamente, têm condições de suprir os requisitos de habilitação a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

19.2. A não formação de consórcio visa atender às ofertas usuais das empresas prestadoras de serviços para execução do presente empreendimento e a pouca variedade de atividades objeto desta contratação, facilitando o





gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As Secretarias Municipais vêm, por meio desta, justificar a necessidade de abertura de certame licitatório para contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores com quilometragem livre, seguro, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Atualmente o Município possui uma frota própria que não atende integralmente às demandas operacionais, apresentando limitações de disponibilidade e alto índice de manutenções corretivas, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Assim, a locação apresenta-se como solução mais vantajosa, permitindo suprir lacunas de atendimento, garantir veículos em plena condição de uso e evitar paralisações das atividades essenciais.

Considerando que o Município de Pouso Alegre/MG possui ampla extensão territorial e grande volume de deslocamentos administrativos, a disponibilização de frota locada possibilita resposta mais rápida e eficiente às demandas das Secretarias, aumentando a produtividade, a segurança operacional e a capacidade de atendimento ao cidadão. A adoção da locação, nesse contexto, assegura maior previsibilidade orçamentária, reduz custos com depreciação, seguros, reposição e manutenção, e afasta despesas elevadas decorrentes da aquisição de veículos próprios.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11 e 18), além das diretrizes do planejamento obrigatório da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), que orientam a Administração a escolher a solução mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício e da sustentabilidade da frota.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da locação veicular como medida adequada e necessária para disponibilizar frota compatível com as demandas das Secretarias, garantindo eficiência, economicidade e adequado atendimento ao interesse público, evitando-se ainda gastos e obrigações decorrentes da aquisição direta de veículos.

Ressaltamos, ainda, que a presente licitação baliza-se pela legislação pertinente e pelos princípios constitucionais, visando atender o interesse público.

Pouso Alegre, 19 de Janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
JONATHAN APARECIDO CAIRES
GUIDO.***153828**
***.153.828-**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Jonathan Aparecido Caires Guido
Secretário Municipal de Administração





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
**POUSO
ALEGRE**

Descritivo: Adesivo autocolante 50x20 cm (LxA)
conforme modelo anexo em JPG.



Imagem de referência meramente ilustrativa





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonathan Aparecido Caires Guido**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
------------	-----------	----	------------------	-----------------





ITEM 01	CÓDIGO (870055257) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 82 Mensal x 12 Meses = 984 anual Administração = 03 Finanças = 01 Recursos Materiais = 01 Agricultura = 04 Planejamento = 09 Lazer e Turismo = 03 Gestão Pessoas = 01 Saúde = 31 Políticas sociais = 11 Educação = 06 Cultura = 01 Obras = 07 Gabinete = 02 Defesa Civil = 02 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	82	984
LOTE 01	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 02	CÓDIGO (870055258) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO PICAPE (PICK-UP), DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 02 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 01 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. EBD AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DE SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 05 Mensal x 12 Meses = 60 anual Agricultura = 02 Educação = 01 Obras = 02 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	05	60





ITEM 03	CÓDIGO (870055259) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO AUTOMÓVEL, TIPO MINI VAM, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), MOTOR 1,8 OU SUPERIOR, COM 05 (CINCO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07(SETE) LUGARES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO MODELO/FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025/2026. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO REGULARES, SEGURO COMPREENSIVO, INCLUSIVE PARA TERCEIROS. E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESPORTES: 02 Mensal x 12 Meses = 24 anual Esporte = 01 Políticas Sociais = 01 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	02	24
ITEM 04	CÓDIGO (870055260) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EXECUTIVO TIPO SEDAN (CILINDRADA (CM³): (ZERO) QUILOMETRO, MÍNIMO DE 1.4 CM³ MOTOR (CV): MÍNIMO 150 CV).- COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) E OU GASOLINA PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS PINTURA: BRANCA ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO E TRASEIRO DISCO SÓLIDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DE INFOTENIMENTO COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TERMÔMETRO DA ÁGUA DO MOTOR, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTA-GIROS E INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4625 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2700 MM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026, ZERO KM FABRICAÇÃO: NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER E INSULFILME CONFORME NORMA ABNT. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN QUANTIDADE: 02 Mensal x 12 Meses = 24 anual DESENV. ECONOM - 01 ADMINISTRAÇÃO - 01 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	02	24
ITEM 05	CÓDIGO (870055261) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, CARROCERIA MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA- COM 04 PORTAS COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. DEVERÁ TER MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4 COM MÍNIMO DE 190 CAVALOS, TRAÇÃO MOTRIZ 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, SISTEMA DE SOM, VOLUME DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000 LT, MÍNIMO 1,45 MT DE COMPRIMENTO, 1,45 MT DE LARGURA E 0,45 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG E DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 03 Mensal X 12 Meses = 36 anual Planejamento = 01 Lazer e Turismo = 01 Políticas Sociais = 01 OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	03	36
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT.





02			MENSAL	ANUAL
ITEM 06	CÓDIGO (870055262) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRABAMENTO – ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA O VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALEM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS TRÂNSITO: 04 Mensal X 12 Meses = 48 anual OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	04	48
LOTE 02	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL





ITEM 07	CÓDIGO (870055263) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO PICAPE (PICK-UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANO OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA,/PNEUS ARO MÍNIMO R 14 RODA,/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025/2026 - MODELO: 2025/2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRAULICA OU ELÉTRICA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO) CINTRO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES ; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRÁ E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS: TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRABAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM . EBD ; AIRBAG DUPLO PRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENCATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVEDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEICULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALEM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS TRÂNSITO: 04 Mensal x 12 Meses = 48 anual OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	04	48
LOTE 03	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 08	CÓDIGO (870055283) VEÍCULO DE PASSEIO VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU 2026 - MODELO: 2025 OU 2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	01	12





	ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA O VEÍCULO:SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), DEVENDO O PWM GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA, POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL - 01			
LOTE 03	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
ITEM 09	CÓDIGO (870055284) VEÍCULO PICAPE (PICK UP) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - PICAPE (PICK UP), SEM USO, MODELO PICAPE (PICK UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU 2026 - MODELO: 2025 OU 2026 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, SERVIÇO 24 DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S),	SERVIÇO	01	12





MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA, POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL - 01			
---	--	--	--





LOTE 03	CÓDIGO (870055285) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE O VEÍCULO DEVERÁ SER UTILITÁRIO TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COM CARROCERIA CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR. DEVERÁ POSSUIR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E CÂMBIO AUTOMÁTICO, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM TERRENOS VARIADOS E TRANSPORTE DE CARGAS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E TODOS OS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO. A CAÇAMBA DEVERÁ POSSUIR VOLUME MÍNIMO 1000 LT, MÍNIMO 1,45 M DE COMPRIMENTO, 1,45 M DE LARGURA E 0,45 M DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 KG, DOTADA DE REVESTIMENTO PROTETOR E GANCHOS DE FIXAÇÃO INTERNOS. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO QUANTIDADE DE VEÍCULOS GERAL: 01 Mensal X 12 Meses = 12 anual DEFESA CIVIL – 01	SERVIÇO	01	12
ITEM 10				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1196	150000000	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2043.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
599	1500000	PRÓPRIO	02.008.0004123.0028.2036.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA





				MUNICIPAL DE FINANÇAS
690	15000000	PRÓPRIO	020.010.000.0004.0122.0030.2174.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
352	1500000	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122.0001.2062.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
1216	1500000	PRÓPRIO	02.021.000.0013.0392.0005.2101.333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-SEC. CULTURA
1087	150000	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0041.2116.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - TRANSITO
1053	150000	PRÓPRIO	02.014.000.0004.0122.0039.2169.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAS
618	150000	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122.0029.2050.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1306	150000	PRÓPRIO	02.016.000.0008.0244.0021.2058.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1115	1660000	VINCULA DO	02..016.000.0008.0244.0022.2157.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1124	1660000	VINCULA DO	02..016.000.0008.0244.0025.2123. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1133	1660000	VINCULA DO	02..016.000.0008.0244.0025.2125. 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
461	150000000	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.2066.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
339	150000000	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2033.33390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS MATERIAIS
374	150000000	PRÓPRIO	02.004.000.0004.0122.0013.2093.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
880	16210000000	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE SAÚDE
1023	1500000	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812.0035.2165.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SECRETARIA DE





				ESPORTES
403	150000	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0016.2097.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SEC. DESENV. ECONÔMICO
1239	1500000	PRÓPRIO	02.019.000.0004.0182.0029.2051.33390390000	MANUTENÇÃO SECRETARIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS DEFESA CIVIL
1422	25000000000	PRÓPRIO	02.019.000.0004.0182.0029.2051.33390390000	MANUTENÇÃO SECRETARIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS DEFESA CIVIL
317	150000	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.2118.33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CHEFIA DE GABINETE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 106 e 107 da referida lei.

3.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, que não pode sofrer interrupções, a prorrogação da vigência do contrato justifica-se para assegurar, de maneira satisfatória, o atendimento das necessidades diárias do Município. Essa medida otimiza o fluxo de trabalho, garante a qualidade dos resultados e evita os custos adicionais decorrentes de uma nova licitação. Além disso, a renovação do contrato contribui para a eficiência do processo, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e assegurando melhores condições contratuais, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. No caso de eventual contrato, a prorrogação do mesmo fará jus ao reajuste previsto no art. 92, §3º, e art. 6º, inciso LVIII, da Lei 14.133/21, a contar da data da proposta. Que será feito tendo como base o IPCA

3.4. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento expedida pela Secretaria responsável.

3.4.1. O prazo poderá ser prorrogado em caráter excepcional desde que motivada por fatos supervenientes e alheios à vontade da CONTRATADA, mediante solicitação formal devidamente instruída e fundamentada, novo prazo poderá ser estabelecido após análise do CONTRATANTE.

3.5. Caso o veículo esteja em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Ordem de Serviço ou apresentarem defeitos e vícios, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

3.6. No caso de ocorrer acidente em que o veículo locado seja considerado **sem condições de uso** ou **como perda total**, o recolhimento do veículo acidentado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar **de imediato** outro veículo o qual **poderá temporariamente ser seminovo** em perfeitas condições de uso, e com características idênticas às descritas neste Termo de referência, **até a entrega de um veículo zero quilômetro**, em substituição definitiva ao veículo sinistrado, a qual deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos do contrato.
- 7.2. Comunicar imediatamente e por escrito a detentora quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO.
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes no CONTRATO.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços.
- 7.6. Comunicar, por escrito a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos para adequação.
- 7.7. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços objeto deste termo de referência, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 8.3. Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre este, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem a prévia e expressa concordância do Contratante;
- 8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 8.7. Arcar com todos os custos da manutenção do veículo, troca de peças, reparos e mão de obra, ficando a contratada responsável pelo perfeito estado de conservação dos veículos utilizados na locação.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.10. Não havendo a entrega(s) do produto(s) e/ou a não execução do (s) serviço(s) pela empresa ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente, pelo não atendimento das exigências especificadas no termo de referência e anexos, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.





8.11. Indicar preposto, aceito pela Administração Municipal de Pouso Alegre, para representá-lo durante a execução do contrato.

8.12. A DETENTORA se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta contratação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços.

8.13. Será (ão) recusado (s) no todo ou em parte o (s) serviço (s) que não atenda (m) as especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele





fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

14.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto de acordo com as condições exigidas.





14.4. Os produtos que forem entregues com algum vício ou incorreção das condições expostas neste contrato serão recusados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 Justificativa para designação de servidores comissionados como fiscal e gestores do contrato:

15.7.1 Os servidores designados possuem conhecimento técnico e administrativo suficiente acerca do objeto do contrato, bem como aptidão para fiscalizar sua execução, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.7.2 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu respectivo quadro de servidores efetivos, do quantitativo necessário para compor a equipe de fiscalização dos contratos e atas correspondentes.

15.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Eugênio Mozart Silva Filho	Mat. 13981
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Eduardo D'angelo de Souza	Mat. 19431
Fiscal titular Administrativo	Iandeyara Kaminsk da Silva	Mat. 24575
Fiscal suplente Administrativo	Marcel Beckman de Souza	Mat. 22419
Gestor titular	Jonathan Aparecido Caires Guido	Mat. 23406
Gestor suplente	Thiago Alan da Fonseca	Mat. 23621
SECRETARIA DE FINANÇAS		





Fiscal Técnico Titular dos serviços	Elaine Cristina do Couto	Mat. 9565
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Marilucia Moreira Lopes	Mat. 15764
Fiscal titular Administrativo	Flavia Aparecida Alvarenga Coutinho	Mat. 14281
Fiscal suplente Administrativo	Danielle Laraia Rocha de Barros Cobra	Mat. 12873
SECRETARIA DE TRÂNSITO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Jonathan Diego da Silva Bernardes	Mat. 23240
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Fabio Batista de Oliveira	Mat. 22027
Fiscal titular Administrativo	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	Mat. 16661
Fiscal suplente Administrativo	Mônica Renata de Azevedo Pereira	Mat. 8595
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	José Cassiano Coutinho	Mat. 20148
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Carlos Henrique Rosa	Mat. 19313
Fiscal titular Administrativo	Mariana Gessi Camargo	Mat. 22603
Fiscal suplente Administrativo	Ana Beatriz Vilela	Mat. 22711
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Plinio Silva de Paiva	Mat. 14048
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Ângelo Wagner Ramos	Mat. 13945
Fiscal titular Administrativo	Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo	Mat. 15982
Fiscal suplente Administrativo	Vivian Carvalho Siqueira Barbosa	Mat. 16905
SECRETARIA DE CULTURA		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	José Ronildo Lopes Soares	Mat. 19601
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Danielle Raspante Guedes	Mat. 24360
Fiscal titular Administrativo	Jessé Rodrigues Silva	Mat. 24468
Fiscal suplente Administrativo	Pedro Henrique Correia Silva Moreira	Mat. 24214
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		





Fiscal Técnico Titular dos serviços	Marcelo Mantovani	Mat. 20003
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Jonathas Bernardes de Carvalho	Mat. 21228
Fiscal titular Administrativo	Alexandre Roberto da Costa	Mat. 12814
Fiscal suplente Administrativo	João Edson de Freitas	Mat.7951
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Patrícia Pereira Rosa	Mat. 21257
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Joane Moara Goncalves Pinto	Mat. 18509
Fiscal Titular Administrativo	Luzia de Fatima Gusmão de Godoy	Mat. 14109
Fiscal Suplente Administrativo	Tassia Dias de Souza	Mat. 17861
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Marcos Alan Homse de Azevedo Junior	Mat. 22734
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Carlos Eduardo Paula Freitas	Mat. 15443
Fiscal titular Administrativo	João Batista Machado	Mat. 12449
Fiscal suplente Administrativo	Alexandre José Lopes	Mat. 13068
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E MATERIAIS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Eduardo de Assis Passos	Mat. 23806
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Tharley Almeida Franco	Mat. 23808
Fiscal titular Administrativo	Jaqueline Pereira	Mat. 24312
Fiscal suplente Administrativo	Jaqueline dos Santos	Mat. 24383
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO LAZER E TURISMO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	João Pedro dos Santos Oliveira	Mat.24567
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé	Mat.23367
Fiscal titular Administrativo	Guilherme Miguel de Oliveira Sabino	Mat. 24987
Fiscal suplente Administrativo	Paulo Henrique Peixoto Joanni	Mat.23786





SECRETARIA DE SAÚDE		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Sara Reis Miranda Valério	Mat.23362
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Marcelo Luiz Silva Maximiliano	Mat.12613
Fiscal titular Administrativo	Juliana Fernandes Ramos	Mat.18936
Fiscal suplente Administrativo	Gustavo Luís Fernandes Silva	Mat.24.259
SECRETARIA DE ESPORTES		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Marina Ramalho Cobra Borges	Mat.20320
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Guilherme Andrade Octaviano Bernis	Mat.24080
Fiscal titular Administrativo	Sissi Kallas Ribeiro	Mat.24081
Fiscal suplente Administrativo	Michael Ricieri da Silva Soares	Mat.24134
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Taciana Teixeira Vitale	Mat.22753
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Ivonilda Francisca Chagas Vinhais	Mat.16180
Fiscal titular Administrativo	Suelen do Couto Machado	Mat.17421
Fiscal suplente Administrativo	Cleber dos Santos Sousa	Mat.23923
CHEFIA DE GABINETE		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Evaldo do Couto	Mat.12683
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Evandro Luiz Gouvea	Mat.13184
Fiscal titular Administrativo	Leda Maria Pereira Miguel	Mat. 23385
Fiscal suplente administrativo	Cristiane Alves de Almeida	Mat.23.282
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Francisco Paulo da Silva	Mat.19830
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Bruno Monticeli Moreira	Mat.23752





Fiscal titular Administrativo	Camila Gomes de Freitas	Mat. 15802
Fiscal suplente Administrativo	Maria Rita Junho Giovanini	Mat. 22209
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DEFESA CIVIL		
Fiscal Técnico Titular dos serviços	Jaime de Paula Barbosa	Mat.23129
Fiscal Técnico Suplente dos serviços	Franklin Jose de Moura	Mat.23778
Fiscal titular Administrativo	Gabriel Antônio de Oliveira Eneas	Mat. 22873
Fiscal suplente Administrativo	Lívia Carvalho Mendes Fernandes	Mat. 24516

15.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.12 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.13 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.14 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

15.14.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

15.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificação determinando prazo para correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

15.14.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

15.14.4. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

15.14.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor o término das atividades sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)





FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.15. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II)

15.15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para providências cabíveis quando ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

GESTOR DO CONTRATO

15.16. O gestor do Contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

15.16.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior quando ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

15.16.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

15.17.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho e eventuais penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

15.17.4. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

15.17.5. O gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

15.17.6 O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

16.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

16.3. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

16.4. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

16.5. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.





CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Requisitos gerais

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

17.2. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

17.3. Requisitos de sustentabilidade

Deve-se priorizar o uso responsável de recursos naturais, minimizando o desperdício de água e energia durante as operações de locação dos veículos. Medidas como a manutenção preventiva dos veículos para otimizar o consumo de combustível e o uso eficiente de recursos hídricos em processos de lavagem são incentivadas.

17.4. Requisitos para cumprimento do contrato:

- a) A apresentação de documentação técnica e o cumprimento das normas estabelecidas garantem a qualidade e segurança na execução dos serviços contratados, proporcionando tranquilidade para a Administração quanto à conformidade com as exigências legais.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

18.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”;

18.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

18.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

18.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

18.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.





18.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

20.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2026.





ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal





Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

